



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

**PORTARIA Nº 11, DE 15 DE MARÇO DE 2021 - GAB/STC/MA**

Prorroga, até 21 de março de 2021, as medidas temporárias de teletrabalho dos servidores públicos no âmbito da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Maranhão, altera a Portaria nº 10, de 3 de março de 2021-GAB/STC-MA, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 36.582, de 12 de março de 2021 que, alterando o Decreto nº 36.531, de 03 de março de 2021, mantém até 21 de março de 2021 todas as medidas sanitárias anteriormente dispostas, bem como disciplina o funcionamento de órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 21 de março de 2021, o regime de teletrabalho, assim como todos os prazos estabelecidos no âmbito da Secretaria de Estado da Transparência e Controle por meio da Portaria nº 10, de 3 de março de 2021-GAB/STC-MA, ressalvados os prazos afetos à Ouvidoria Geral do Estado (manifestações do Sistema e-OUV e os Pedidos de Acesso à Informação do Sistema e-SIC).

Art. 2º O Art. 15 da Portaria nº 10, de 3 de março de 2021-GAB/STC-MA passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 15. O acesso às dependências da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, no período de 15.03.2021 a 21.03.2021 só será permitido em caráter de urgência, por justo motivo e mediante autorização da Secretária de Estado de Transparência e Controle.” (NR)*

Art. 3º O descumprimento das disposições dos Decretos n.º 36.531, de 03 de março de 2021 e nº 36.582, de 12 de março de 2021, bem como da Portaria nº 10, de 3 de março de 2021-GAB/STC e desta Portaria, ensejará a abertura de procedimento





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Portaria nº 10, de 3 de março de 2021-GAB/STC-MA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE,**  
**EM SÃO LUÍS/MA, 15 DE MARÇO DE 2021.**

**LÍLIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES**

Secretária de Estado de Transparência e Controle